



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD-ESDHC
DOUTORADO E MESTRADO EM DIREITO

EDITAL Nº 008/2021

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA, PPGD-ESDHC, CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, PPGD-ESDHC, Professor Doutor Magno Federici Gomes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa, torna público o Edital do Processo Eleitoral para Representação Docente junto ao Colegiado de Pós-graduação em Direito, Doutorado e Mestrado, da Escola de acordo com os critérios e prazos previstos neste edital e as normas vigentes.

Art. 1º - Da Composição e Mandato do Colegiado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito -PPGD-ESDHC (Doutorado e Mestrado) é o órgão encarregado da gestão didático-pedagógica do Programa, sendo assim composto:

- I – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, que o preside;
- II – por 03 (três) Professores Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Direito;
- III – por um representante do Corpo Discente do PPGD-ESDHC

§ 1º – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros, deliberando pelos votos majoritários dos presentes.

§ 2º – Os membros docentes serão eleitos pelos Professores do Programa e terão mandato de dois (02) anos, sendo permitida a recondução.

- A eleição de novos membros do Colegiado, visando a sua renovação, deverá ser convocada pelo Coordenador do Programa ou, em sua falta ou impedimento, por seu substituto, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

§ 1º – Os membros da representação discente, eleito por seus pares, terá mandato de um (01) ano, sendo permitida a recondução.

**Art. 2º - Organização Administrativa
- Das Competências do Coordenador-**

Compete ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito a gestão didático pedagógica de todas as atividades do Programa de Pós-Graduação em Direito e, em especial:

- I- Coordenar a execução programática do Programa de Pós-Graduação em Direito, adotando as medidas necessárias a seu desenvolvimento;
- II- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Pós-Graduação em Direito.

- Das Competências do Colegiado

Constituem atribuições do Colegiado de Pós-Graduação em Direito, além dos dispositivos do Regimento da Escola Superior Dom Helder Câmara, as seguintes:

- I – colaborar com o Coordenador no desempenho de suas funções e no desenvolvimento do



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD-ESDHC
DOUTORADO E MESTRADO EM DIREITO**

Programa de Pós-Graduação em Direito;

II – propor ao Colegiado da Escola disciplinas integrantes do currículo, com as ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e seus pré-requisitos;

III – propor ao Colegiado da Escola a oferta das disciplinas constantes da grade curricular do Programa de Pós-Graduação em Direito e os respectivos professores em cada semestre letivo, obedecidas as normas da Escola Superior Dom Helder Câmara;

IV – orientar e acompanhar o funcionamento didático, científico e administrativo do Programa de Pós-Graduação em Direito;

V – compatibilizar os planos de ensino e supervisioná-los quanto a sua realização;

VI – propor ao Colegiado da Escola alterações no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, ouvidos os órgãos competentes;

VII – apreciar matérias relativas aos períodos de prorrogação excepcional de prazo para integralização do Programa de Pós-Graduação em Direito, bem como sobre os casos de desligamento de alunos;

VIII – aprovar a substituição dos Professores Orientadores, observando a titulação exigida;

IX – apreciar pedidos sobre a equivalência e a dispensa de disciplina;

X – definir os critérios do processo seletivo e o edital de seleção submetendo-os à aprovação do Colegiado da Escola;

XI – propor alterações na composição do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito.

XII – julgar recursos de discentes relativos aos Cursos.

O Colegiado de Pós-graduação reunir-se-á sempre que convocado pelo Coordenador ou pelo seu substituto legal ou por um terço dos seus membros.

Art. 3º - Das Eleições

Os membros docentes serão eleitos pelos professores do Programa de Pós-graduação em Direito da ESDHC e terão mandato de dois (02) anos, em observância as regras previstas neste edital.

Art. 4º - Das Inscrições

- Eleições, Apuração e Divulgação e Posse -

1. Eleições para Docentes

As eleições acontecerão no dia **02 de setembro de 2021 de forma on-line no período de 10h às 18h.**

Parágrafo único: Para a categoria não haverá chapa e votarão apenas os seus pares, onde todos os professores permanentes poderão ser votados, exceto Coordenador, ficando eleito àqueles que receberem maior número de votos.

2. Apuração

A apuração das eleições será no dia **03 de setembro pela Comissão Eleitoral e homologada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação da ESDHC.**

3. Divulgação

O resultado será divulgado na Página de Pós-graduação da ESDHC **até dia 03 de setembro de 2021.** Sobre o resultado do Processo Eleitoral, não caberá recurso do resultado.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD-ESDHC
DOUTORADO E MESTRADO EM DIREITO

4. Posse

Os Docentes Eleitos tomarão posse no **dia 06 de setembro de 2021**, com as devidas assinaturas do Termo de Posse que será enviado aos eleitos através de e-mail.

Os membros docentes, eleitos pelos seus pares, terão **mandato de dois (2) anos, período compreendido entre 06 de setembro de 2021 a 05 de setembro de 2023**.

Será permitida a recondução dos Membros Docentes através de Portaria determinada pela Coordenação de Pós-graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Art. 5º - Dos Elegíveis

Os representantes docentes que estiverem lotados no Programa de Pós-graduação da ESDHC, pertencentes ao quadro Permanente do Programa, e que estiverem em efetivo exercício, eleitos por seus pares. Sendo eleitos três (3) representantes Titulares e um (1) representante Suplente.

Art. 6º - Dos Eleitores

A votação para eleição dos membros docentes para representação junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da ESDHC será secreta, cada votante deverá atribuir o seu voto para três (3) representantes titulares e um (1) representante suplente - com cédula única para a categoria docente.

- Dos eleitores:

Os Docentes do quadro permanente em efetivo exercício.

Art. 7º - Dos Critérios de Elegibilidade

- I. Serão considerados eleitos os Professores que obtiverem a maioria dos votos válidos.
- II. Havendo empate serão considerados eleitos os Professores com o maior tempo em exercício no Programa de Pós-graduação em Direito da ESDHC.
- III. Havendo empate, no item acima, caberá a coordenação e comissão eleitoral decidirem pelo seu desempate.

Art. 8º - Dos casos Omissos

Os casos e situações não especificados por este edital serão analisados e solucionados pela Comissão Eleitoral em comunicado à Coordenação do PPGD-ESDHC para decisão final.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Magno Federici Gomes
Coordenador de Pós-Graduação da ESDHC